

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO – TJD/MT.

EDITAL DE RESULTADOS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER PARA CONHECIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS QUE **NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 18:00H** NO PLENÁRIO DA OAB/MT, LOCALIZADO NA SEDE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SITO RUA DR. MÁRIO CARDI FILHO, S/N – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT, 78049-914, A **2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, SE REUNIU PARA DELIBERAR SOBRE OS PROCESSOS EM PAUTA DE JULGAMENTO.

A SESSÃO FOI CONDUZIDA PELO **PRESIDENTE DA 2ª CDD, Dr. TARGUS RIGON WESKA**, E SECRETARIADA POR MIM, **CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA – SECRETÁRIO-GERAL DO TJD/MT**.

ALÉM DO AUDITOR PRESIDENTE, ESTAVAM PRESENTES OS AUDITORES: Dr. ÉRICO LIMA DE ARRUDA, Dr. LEONARDO BENEVIDES ALVES E Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES.

SE AUSENTOU COM JUSTIFICATIVA A Dra. BARBARA LOPES DE ALMEIDA

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA SE AUSENTOU NESTA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, APÓS OS DEBATES, DELIBERARAM DA SEGUINTE FORMA:

PROCESSO N. 042/2025 – CHAPADA FC / MT X OPERÁRIO FC / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE II DIVISÃO - PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 31 DE JULHO DE 2025 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO APOLONIO DE MELLO – CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.

RELATOR: Dr. ÉRICO LIMA DE ARRUDA

DEFESA(S): SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

MATEUS ERIC HAMBURGO SANTOS LEITE, ATLETA DA EQUIPE CHAPADA FC INCURSO NO ART. 250, § 1º, I DO CBJD;

RESULTADO(S):

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **MATEUS ERIC HAMBURGO SANTOS LEITE**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 250, § 1º, I DO CBJD.

PROCESSO N. 043/2025 – MIXTO / MT X X CHAPADA FC / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-20 - NÃO PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO EURICO GASPAR DUTRA – CUIABA/MT.

RELATOR: Dr. LEONARDO BENEVIDES ALVES

DEFESA(S): SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

GUILHERME MOREIRA TERRABUIO, ATLETA DA EQUIPE CHAPADA FC INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II DO CBJD**;

PAULO RICARDO SOARES DOS SANTOS, ASSISTENTE TÉCNICO DA EQUIPE CHAPADA FC INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II DO CBJD**;

RESULTADO(S):

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **GUILHERME MOREIRA TERRABUIO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 258, § 2º, II DO CBJD.

A PUNIÇÃO DE **GUILHERME MOREIRA TERRABUIO** FOI REDUZIDA DE 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ASSISTENTE TÉCNICO **PAULO RICARDO SOARES DOS SANTOS**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 258, § 2º, II DO CBJD.

PROCESSO N. 044/2025 – CUIABÁ SAF / MT X UNIÃO / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-20 - NÃO PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 15:00H CENTRO DE TREINAMENTO MANOEL DRESCH – CUIABA/MT.

RELATOR: Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

DEFESA(S): DEFESA ESCRITA REDIGIDA PELO Dr. THIAGO DOS SANTOS RICHOPPO, OAB/MT Nº 21.462

DENUNCIADO(S):

IKARO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES, ATLETA DA EQUIPE UNIÃO INCURSO NO **ART. 254 DO CBJD**;

RESULTADO(S):

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **IKARO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES**, FOI CONDENADO A

CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 254 DO CBJD.

A PUNIÇÃO DE **IKARO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES** FOI REDUZIDA DE 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

PROCESSO N. 045/2025 – SANTA CRUZ EC / MT X DOM BOSCO / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-20 - NÃO PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 15:00H NO ESTÁDIO LAMARTINE R. SALLES – BARRA DO BUGRES/MT.

RELATOR: Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

DEFESA(S): SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

ESAU CAIO DA CONCEIÇÃO, ATLETA DA EQUIPE DOM BOSCO INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II, COMBINADO COM O ARTIGO 250, § 1º, II DO CBJD**;

CLAUDINEY FERREIRA DE ARRUDA, MASSAGISTA DA EQUIPE DOM BOSCO INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II DO CBJD**;

RESULTADO(S):

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **ESAU CAIO DA CONCEIÇÃO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ARTS. 258, § 2º, II E 250, § 1º, II DO CBJD.

A PUNIÇÃO DE **ESAU CAIO DA CONCEIÇÃO** FOI REDUZIDA DE 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O MASSAGISTA **CLAUDINEY FERREIRA DE ARRUDA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 3 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 258, § 2º, II DO CBJD.

CUIABÁ, 20 DE AGOSTO DE 2025

CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA
SECRETÁRIO-GERAL DO TJD/MT